



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 647/2019

PROÍBE o Ato de Fotografar, Filmar, Publicizar em Rede Social, ou praticar qualquer outro meio capaz de Capturar e/ou divulgar Imagens que exponham pessoas acidentadas ou em situação vexatória.

Autoria: Deputada Joana Darc

Relator: Deputado Dr. Gomes

PARECER

I – RELATÓRIO:

No dia 09 de outubro do ano de 2019, a ilustre Deputada Joana Darc, apresentou o Projeto de Lei nº 647/2019, que **PROÍBE o Ato de Fotografar, Filmar, Publicizar em Rede Social, ou praticar qualquer outro meio capaz de Capturar e/ou divulgar Imagens que exponham pessoas acidentadas ou em situação vexatória.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 10, 15 e 16 de outubro do ano de 2019, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Delegado Péricles**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 17 de agosto de 2020, que pelo exposto e por não existir óbice constitucional, manifestou-se **FAVORÁVEL à admissibilidade do Projeto de Lei n. 647/2019**.

Em seguida dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria da ilustre Deputada **Alessandra Campêlo**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 15 de março de 2021, Parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 647/2019, na integralidade do texto do órgão proponente.**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº^{647/2019} de Autoria da Nobre Deputada Joana Darc, que **PROÍBE o Ato de Fotografar, Filmar, Publicizar em Rede Social, ou praticar qualquer outro meio capaz de Capturar e/ou divulgar Imagens que exponham pessoas acidentadas ou em situação vexatória.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela nobre Deputada **Joana Darc** e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **PROÍBE o Ato de Fotografar, Filmar, Publicizar em Rede Social, ou praticar qualquer outro meio capaz de Capturar e/ou divulgar Imagens que exponham pessoas acidentadas ou em situação vexatória.**

A divulgação de fotografias de vítimas de acidentes de toda natureza ou em situação vexatória, constitui ofensa a imagem e à privacidade, tornando-se necessária a criação de dispositivos legais específicos, para garantir sua efetiva proteção.

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que é preciso reprimir esse tipo de conduta de fotografar, filmar ou divulgar, imagens de pessoas acidentadas, feridas, vítimas de tragédias, ou em situações vexatórias ou vulnerável sem autorização.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **647/2019** da ilustre Deputada Joana Darc.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2021.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) www.ale.am.gov.br





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - 124.167.032-34 EM 24/05/2021 09:30:55
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - 005.216.632-53 EM 24/05/2021 09:24:51
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - 060.268.852-34 EM 22/05/2021 15:57:13



Documento 2021.10000.00000.9.016724
Data 22/05/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.016724

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 24/05/2021

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: URIEL IZEL BENAJMIN

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA